

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 297.

(Autoriza construção de ponte e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Prefeito Municipal autorizada a construir uma ponte de manilhas nas imediações de José Gonçalves da Silva e propriedade de Joaquim Antônio de Faria, podendo dispender com essa obra até a importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de abril de 1963.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário